



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Unic		
EMENTA: Recredencia o Colégio Universo Cearense (UNIC), INEP/Censo Escolar nº 23214333, anteriormente denominado Colégio Unic, instituição sediada no município de Jaguaruana, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e de mantenedor de Caroline Jaguaribe - ME para Francisco Robério Sena e Silva e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Talia Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 01900883/2019	PARECER Nº 0507/2019	APROVADO EM: 23.10.2019

I – RELATÓRIO

Francisco Robério Sena e Silva, diretor pedagógico do Colégio Universo Cearense (UNIC), instituição sediada no município de Jaguaruana, por meio do processo nº 01900883/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a aprovação da mudança de denominação de Colégio UNIC para Colégio Universo Cearense (UNIC) e mantenedor de Caroline Jaguaribe-ME para Francisco Robério Sena e Silva, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição integra a rede particular de ensino, é mantida por Francisco Robério Sena e Silva, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 69.707.453/0001-59, tem sede na Avenida Simão de Gois, nº 1208, Bairro Centro, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, com INEP/Censo Escolar nº 23214333, e fora credenciada pelo Parecer nº 0778/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o Professor Francisco Robério Sena e Silva, licenciado em Matemática, Registro nº 630, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0092, e pela secretaria escolar responde Maria Erineuda Gomes da Silva, legalmente habilitada, Registro nº AAA 014707.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 (vinte e um) professores, sendo 19 (dezenove) habilitados e 2 (dois) autorizados, perfazendo um total de 90,47% de professores habilitados na forma da lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0507/2019

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio e fora elaborado com base na legislação vigente.

O projeto pedagógico oferece ensino e aprendizagem de qualidade, através dos protagonismo, parceria Colégio e comunidade, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade. Sua missão é contribuir para a constante melhoria das condições educacionais da comunidade, visando assegurar uma educação de qualidade aos seus alunos num ambiente criativo e inovador.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.320 títulos para um total de 326 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,04 de títulos por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora, com base na Informação nº 0675/2019-CEE/NEB e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Universo Cearense (UNIC), INEP/Censo Escolar nº 23214333, anteriormente denominado Colégio Unic, instituição sediada no município de Jaguaruana, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e de mantenedor de Caroline Jaguaribe - ME para Francisco Robério Sena e Silva e à homologação do regimento escolar.

Referido Colégio deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, e autorização para educação infantil, renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0507/2019

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE